

**APROVADO**  
Em 14 / 08 / 23  
Suzanatta  
Assinatura

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 056/2023**

**DEFINE SITUAÇÃO COMO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAIRO RIBOLI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, leva a apreciação dos Edis o seguinte:

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto nos artigos 231 a 235 da Lei Municipal nº 127, de 22 de agosto de 1990 e alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Vista Alegre, é declarada situação de excepcional interesse público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, até o máximo de vinte e quatro meses, profissional para desenvolver as atribuições de Professor de língua portuguesa/língua inglesa, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

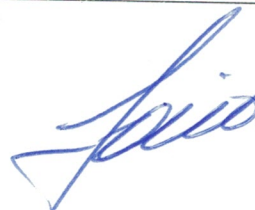
**§ 1º** As contratações de que trata a presente lei tem a finalidade específica de suprir as necessidades de profissional para tal área, visto que a professora irá entrar em licença maternidade.

**§ 2º** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos e as obrigações previstos nos artigos 231 a 235 da Lei Municipal nº 127, de 22 de agosto de 1990 e alterações.

**§ 3º** As atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para a contratação para o cargo/função, são as descritas no Anexo I da presente lei.

**§ 4º** As cargas horárias e os vencimentos dos contratados, será conforme demonstrado a seguir:

Função	Nº de Servidores	Carga Horária	Vencimento
Professor de língua portuguesa/língua inglesa	01	20h	R\$2.076,45



**§ 5º** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

**§ 6º** O vencimento dos contratados será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Vista Alegre.

**Art. 2º** A realização da contratação de professor será precedida de processo simplificado de seleção.

**Parágrafo único.** A desistência, rescisão e/ou a dispensa justificada da contratação, objeto desta lei, serão supridas pela contratação dos suplentes do processo seletivo realizado e, caso não houver mais candidatos suplentes interessados, proceder-se-á na realização de novo processo seletivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, em regime de compensação, ou, caso necessário, através da abertura de créditos adicionais especiais até o valor correspondente, para a qual fica o Poder Executivo autorizado a promover através de Decreto específico.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

  
ZAIRO RIBOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 056/2023

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que, define situação como de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária por prazo determinado de professor de língua portuguesa/língua inglesa, para a Secretaria Municipal de Educação.

A contratação por tempo determinado com base no inciso IX do artigo 37 da constituição federal em razão de excepcional interesse público, se justifica pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido a Administração Pública.

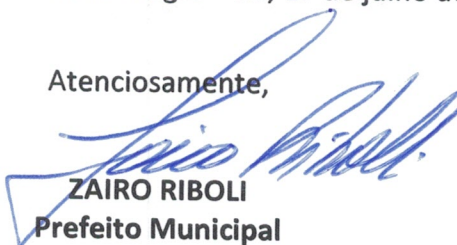
A contratação emergencial de 01 professora de língua portuguesa/língua inglesa, se dá em razão de que a professora atual irá entrar em licença maternidade no próximo mês, fazendo com que fique sem professor titular para tal matéria, o que não pode ocorrer, visto ser de suma importância para a grade curricular dos alunos.

As despesas, no que dizem respeito as contratações, não irão impactar no orçamento municipal, uma vez que a profissional afastada não perceberá remuneração do Município.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, na forma regimental.

Vista Alegre – RS, 17 de julho de 2023.

Atenciosamente,



**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA**

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; atualizar-se em sua área de conhecimento; zelar pela disciplina e pelo material docente; constatar necessidades e encaminhar alunos aos setores específicos de atendimento; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

